

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 85/2017

Processo Administrativo nº 784/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – M. S. De Araujo Eireli - ME

Objeto – Fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis.

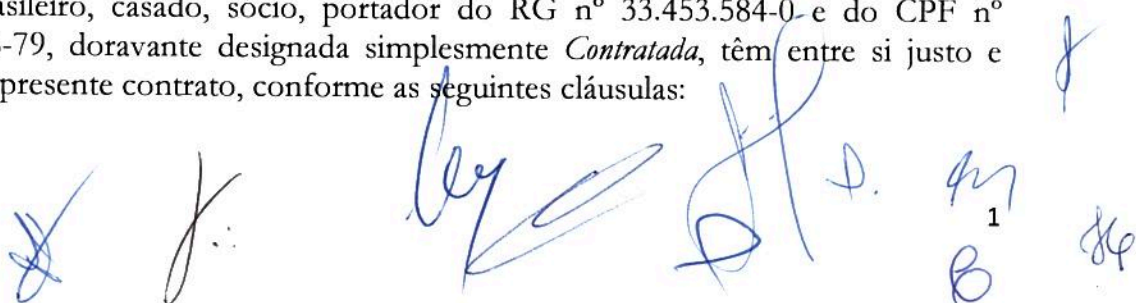
Referente – Pregão Presencial nº 14/2017

Valor Mensal – R\$ 35.323,68(trinta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Valor Total Global - R\$ 423.884,16(quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência – 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretários de Administração, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08 **de Defesa Social e de Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **de Ação Social e Cidadania, Sra. Janaína Baldi**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 24.398.012-7 e CPF nº 184.020.018-90, **de Cultura, Sr. Sandro Roberto Bergamo** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, **de Esportes, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, **de Finanças, Sra. Janaína Basseti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, **de Negócios Jurídicos, Sr. Otavio Roberto Maciel** brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44, **de Saúde, Sr. Flávio Francisco Vitale Filho** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, **de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. Anita de Mores Leis** brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, **de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi** brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, **de Obras e Serviços Públicos, Sr. Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, **de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **M. S. de Araujo Eireli - ME**, sediada a Rua Padre Saboia de Medeiros nº 915, Bairro Vila Maria Alta, CEP 02.134-001, Telefone, (11)2476-1201 na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 16.717.327/0001/19 e Inscrição Estadual nº 145.564.623.113, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Silvati de Araujo**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 33.453.584-0 e do CPF nº 292.085.328-79, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller signatures in the center, and initials on the right.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento do Município de Salto, a cargo da Secretaria de Administração, conforme abaixo:

Lt.	item	DESCRIÇÃO	Quant. Mensal	MARCA	Val. Unit.	V. Mensal
02	1	Água sanitária, composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, com tampa de rosca com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.), lavagem de roupas e combate contra a larva do mosquito da dengue, produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA e laudo de ação bactericida frente a cepas específicas de salmonelle choleraesuis e staphylococcus aureus.	1.344 Frascos Com 1000 ML	AGIFACIL	R\$2,85	R\$3.830,40
	2	Hipoclorito de sódio com tampa diluidora produto germicida e bactericida para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. A empresa vencedora deverá apresentar registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, assim como ficha técnica e FISPQ (ficha de segurança) do produto e laudo de ensaio físico que comprove o teor mínimo de ativo e a eficácia do produto frente as bactérias salmonella e staphylococcus aureus	80 Bombona Ou Galão de 5000 ML	AUDAX BUTTERFLY	R\$18,89	R\$1.511,20
03	1	Desinfetante líquido, em embalagem plástica resistente, com ação bactericida e germicida, para uso geral. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônia 0,15%. Produto com registro na ANVISA/MS. Desinfetante Frasco contendo 02 litros, ação bactericida que combate o vibrião da cólera. Composição: cloreto de alquil benzil amônio, tensoativo não iônico, conservante, copolímero acrílico, fragrância, corante e água.	792 Frascos De 2000 ML	ARCHOTE	R\$7,79	R\$6.169,68
09	1	Limpador Uso geral 4 em 1 de 500ml desenvolvido para limpar, higienizar, perfumar e desengordurar os ambientes, aspecto líquido límpido cor, incolor, ph (100%): 11,5 ± 1,0 concentração (refrat.) 5,5 ± 0,5%, validade do produto: 03 anos. Composição: espessante; solvente; conservante; tensoativo não iônico; sequestrantes; tensoativo aniônico, fragrância; veículo. A empresa deverá apresentar ficha técnica do produto, FISPQ, o registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento para sancantes para o fabricante e para o distribuidor.	744 Frascos De 500 ML	AUDAX FACILITA 4X1	R\$4,99	R\$3.712,56
14	1	Toalha de Papel Pacote com 2 rolos Folha dupla produzida com sistema acrado que forma uma camada de ar entre as folhas duplas garantindo absorção extra cor: branca, gramatura: 42 a 44 g/m², classificação fiscal: classe 1 - norma ABNT 15464-5 / (4818.90.90), umidade: de 3% a 5%, res. longitudinal: 300 a 400 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res. transversal: 230 a 330 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, res.	624 Pacotes Com 2 Rolos	MASCOT	R\$6,41	R\$3.999,84

		longitudinal úmido: 60 a 70 (1 fl.) n/m 100mm – ABNT NBR 15134, alvura: >85% - ABNT NBR NM ISO 2470 pintas: <40 mm ² /m ² - ABNT NBR 15134, tempo de absorção: <6 segundos – ABNT NBR 15004 capacidade de absorção: 8,5 a 10,5 segundos – ABNT NBR 15004. Medindo 20x22 contendo 60 toalhas cada rolo produzido em 100% celulose virgem escrito na embalagem. A empresa vencedora deverá apresentar laudo microbiológico e ficha técnica comprovando informações acima descritas				
16	1	Álcool em Gel Multiuso 70º INPM. O produto deverá possuir embalagem pratica para dosar a quantia desejada para a sua utilização sem perdas. Eficaz contra os principais germes e bactérias, a saber: escherichia coli, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Embalado em frasco plástico de 500 ml. Produto com registro na ANVISA/MS. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, assim como relatório técnico, laudo técnico e FISPQ do produto.	660 Frascos De 500 G	TUPI	R\$7,10	R\$4.686,00
	2	Álcool etílico hidratado em gel 70%, desinfecção instantânea das mãos sem o uso de água, alto poder germicida, rápida secagem das mãos, dispensando o uso de toalhas de tecido ou papel, não irrita as mãos devido ao uso contínuo. Produto com registro na ANVISA/MS. A empresa vencedora deverá apresentar registro e/ou notificação do produto na ANVISA, autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, assim como boletim técnico e FISPQ do produto	50 Bombona Ou Galão De 5 Litros	TUPI	R\$50,28	R\$2.514,00
33	1	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho grande, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto, fabricante, selo do Inmetro, na parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a	50 CAIXA	DESCARPACK	R\$35,60	R\$1.780,00
	2	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho médio, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto, fabricante, selo do Inmetro, na parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a	150 CAIXA	DESCARPACK	R\$35,60	R\$5.340,00
	3	Luva para procedimento não-cirúrgicos, descartável, tamanho pequeno, confeccionada em látex leitoso, ambidestra, levemente talcadas, embaladas em caixa de papelão contendo 100 luvas (50 pares), na caixa deve estar impresso informações do produto, fabricante, selo do inmetro, na parte frontal da caixa deve ser pontilhada para abertura, facilitando a retirada das luvas. Deverá conter na embalagem número do c.a	50 CAIXA	DESCARPACK	R\$35,60	R\$1.780,00
Valor Total Mensal R\$ 35.323,68						
Valor Total Global: R\$ 423.884,16						

Parágrafo Único:

A gestão do Contrato será realizada pelo funcionário **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 da Secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

2.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

- ✓ Almojarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Jardim Estação – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, a Contratada será informada com antecedência.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Almojarifado do Município de Salto e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.4. Todos os produtos entregues deverão, obrigatoriamente, estar com o prazo de validade, superior a 06 (seis) meses, a partir da entrega.

2.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

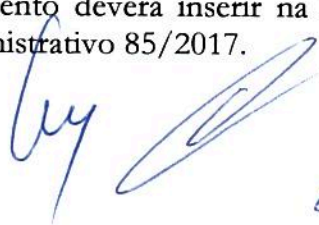
3.1. A vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, após protocolo da Nota Fiscal e atestamento da entrega pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 14/2017, Contrato Administrativo 85/2017.



4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, "d" da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto do presente contrato estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs :

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.122.0307.2.050.01.110000	272
Secretaria do Meio Ambiente	02.15.01.339030.18.122.0306.2.050.01.110000	507
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.339030.22.122.0306.2.050.01.110000	403
Secretaria de Educação	02.06.07.339030.12.366.0203.2.050.01.220000	140
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0203.2.050.01.210000	540
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000	169
Secretaria de Saúde	02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004	244
Secretaria de Saúde	02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009	187
Secretaria de Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	40
Secretaria de Cultura	02.07.01.339030.13.122.0203.2.050.01.110000	146
Secretaria de Educação	02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	117
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.122.0203.2.050.01.110000	449
Secretaria de Finanças	02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000	55
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	4
Secretaria de Governo	02.02.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	15
Secretaria de Defesa Social	02.14.05.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	589
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	471
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339030.06.122.0307.2.050.01.110000	482
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000	31
Secretaria do Desenvolvimento Urbano	02.09.01.339030.15.122.0306.2.050.01.110000	265
Secretaria da Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300079	566
Secretaria da Saúde	02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027	217
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0203.2.050.01.220000	94
Secretaria de Educação	02.06.05.339030.12.361.0203.2.050.05.220001	117

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

6.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

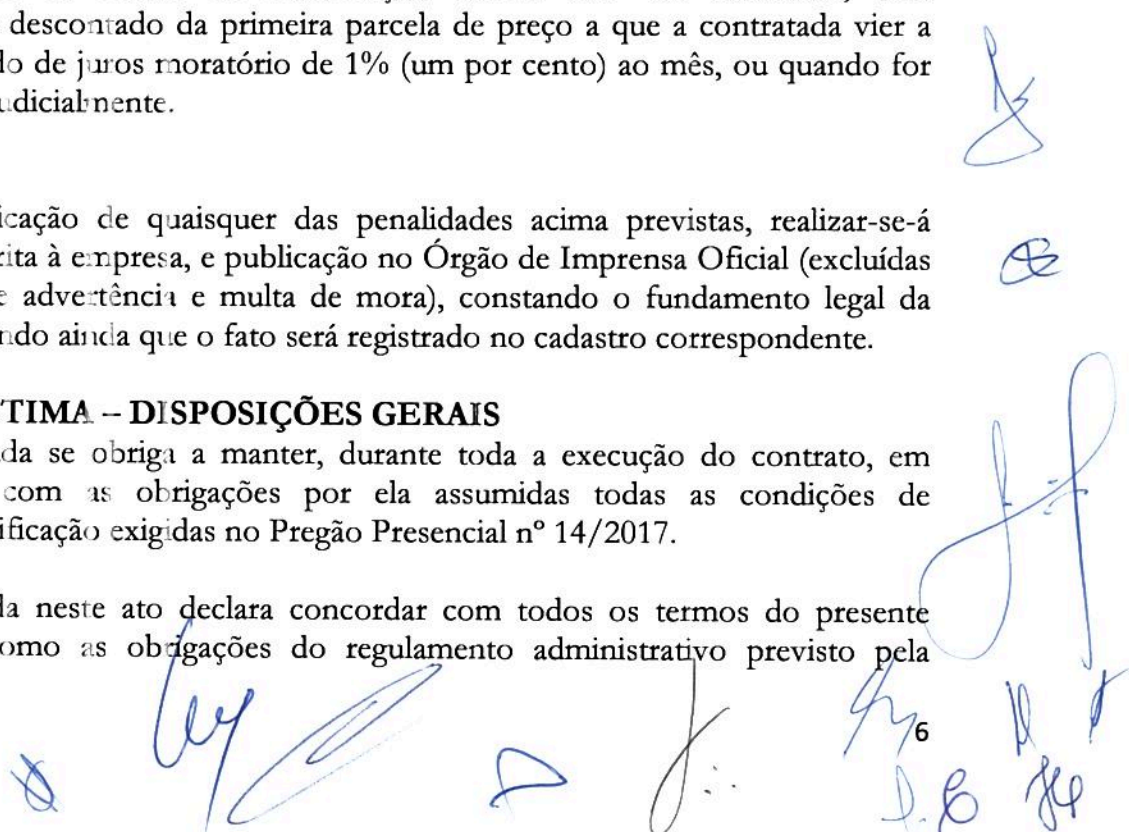
6.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 14/2017.

7.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela



Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 14/2017.

7.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

7.5. Não será admitida sub-contratação para realização do fornecimento objeto desta licitação, exceto com autorização expressa da Contratante.

7.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.


7.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

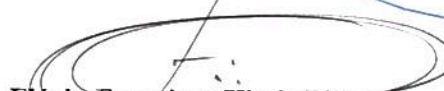
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 25 de julho de 2017.

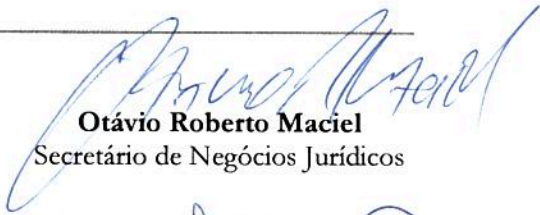

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde


Fernando Guatta Candiotto
Secretário de Meio Ambiente



Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer

Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
e Defesa Social


Otávio Roberto Maciel
Secretário de Negócios Jurídicos

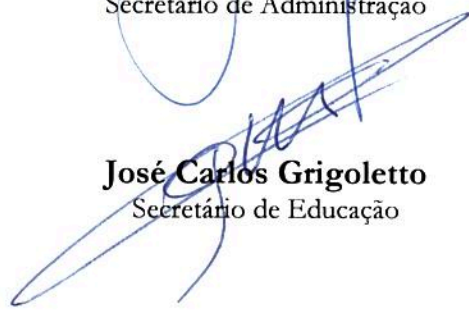

Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano


Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenv. Econ. Trabalho e Turismo


Sandro Roberto Bergamo
Secretário de Cultura


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração


Alaor Nogueira Orique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação


M.S. DE ARAUJO EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:


.....
1-Manoel Nóbrega


.....
2-Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: M.S. DE ARAUJO EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 85/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Salto/SP, 25 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Fernando Amâncio de Camargo / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: facamargo@superig.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Janáina Bassetti / Secretária de Finanças

e-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: bassetti@superig.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho / Secretário de Obras e Serviços Públicos
e-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho / Secretário de Saúde
e-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Mário Gilmar Mazetto / Secretário de Governo e Defesa Social
e-mail institucional: secretariodegoverno@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo: Otávio Roberto Maciel / Secretário de Negócios Jurídicos
e-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal:

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sergio Baldi / Secretário de Desenvolvimento Urbano
e-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Sandro Roberto Bergamo / Secretário de Cultura
e-mail institucional: sandro.cultura@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: José Carlos Grigoletto / Secretário de Educação
e-mail institucional: josegrigoletto.educa@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Assinatura: _____


Nome e cargo: Anita de Moraes Leis / Secretária de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo
e-mail institucional: anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: anita.eng@hotmail.com

Assinatura: _____


Nome e cargo: Eliano Apolinário de Paula / Secretário de Esportes e Lazer
e-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br
e-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Assinatura: _____


Nome e cargo: Fernando Guatta Candiotto / Secretário de Meio Ambiente
e-mail institucional: dir.meioambiente@saaesalto.sp.gov.br
e-mail pessoal: fernandocandiottodir@meioambiente.sp.gov.br

Assinatura: _____


CONTRATADA

Nome e cargo: Marcel Silvati de Araujo / Representante Legal
E-mail institucional: info.msdearaujo@gmail.com
E-mail pessoal:

Assinatura: _____